DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Resoluções	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.441, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.292, de 26 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.292, de 26 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, crédito adicional especial, no valor total de R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I - Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0025.2044 – Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R$ 1.500.000,00

II - Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0025.2044 – Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R$ 545.000,00

Art. 2º. O crédito aberto:

I - especificado no inciso I do art. 1º deste Decreto, será atendido com o recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.50.39 – Ficha 328 FR 1 R$ 1.128.000,00

10.302.0025.2044 – 3.3.90.39 – Ficha 390 FR 5 R$ 372.000,00

Total da Anulação R$ 1.500.000,00

II - especificado no inciso II do art. 1º deste Decreto, será atendido com recursos oriundos de repasses do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.442, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga o prazo para conclusão da execução dos melhoramentos públicos que trata o Decreto nº 4.803, de 8 de setembro de 2016.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal manifestou-se em concordar com o pedido de prorrogação de prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial e Comercial Por do Sol, a se findar até o prazo de 31 de julho de 2019, nos termos requeridos pelo empreendimento; e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Considerando que a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, estabelece, em seu art. 18, inciso V, a duração máxima de 4 (quatro) anos para a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal materializadas nos projetos e cronograma físico-financeiro, cujo prazo não será ultrapassado.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica prorrogado até 31 de julho de 2019, o prazo para conclusão da execução dos melhoramentos públicos previstos no art. 2º do Decreto nº 4.803, de 8 de setembro de 2016, que "Dispõe sobre a aprovação do loteamento residencial e comercial denominado "Por do Sol", na forma que especifica e dá outras providências", de acordo com o novo cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Departamento de Engenharia fiscalizar o cumprimento do novo cronograma físico-financeiro apresentado pelo empreendimento.

Art. 2º. Deverá o responsável pelo empreendimento providenciar a averbação da prorrogação do prazo que trata o artigo anterior junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, cujo loteamento está registrado, devendo comprovar essa medida à Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 17, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Renato Lucas de Campos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 50/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal RENATO LUCAS DE CAMPOS, RG nº 26.189.868-1, prontuário nº 2244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, correspondente ao período aquisitivo de 11/09/2012 a 10/09/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 09/01/2019 a 23/01/2019, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2019

Fixa datas e estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2019, do quadro do Magistério Público Municipal de Borborema – SP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, expede as instruções a seguir quanto ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2019, bem como estabelece critérios e define prazos e procedimentos a serem observados na execução do processo anual de atribuição de classes e aulas.

Art. 1º. O processo de atribuição de classes/aulas, sua execução, coordenação, acompanhamento e supervisão estará sob a responsabilidade, em todas as suas fases e/ou etapas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A atribuição de aulas e/ou classes por procuração somente se efetivará mediante a entrega da procuração do docente classificado outorgando poderes para tanto ao outorgado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador. É obrigatório o reconhecimento de firma da procuração, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada docente participante do certame.

Art. 3º. A atribuição de aulas e/ou classes realizar-se-á nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, centro, Borborema/SP.

Art. 4º. Todos os docentes pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal de Borborema-SP estão convocados a comparecer no local da atribuição, conforme cronograma abaixo:

I - 24/01/2019 às 13 horas: Professor de Educação Básica I – classificado 1º ao 15º;

II - 24/01/2019 às 14 horas: Professor de Educação Básica I – classificado 16º ao 30º;

III - 24/01/2019 às 15:30 horas: Professor de Educação Básica I – classificado 31º ao 45º;

IV - 24/01/2019 às 16:30 horas: Professor de Educação Básica I – classificado 46º ao 62º;

V - 25/01/2019 às 08:00 horas: Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Arte;

VI - 25/01/2019 às 08:30 horas: Professor de Educação Básica II – Educação Física;

VII - 25/01/2019 às 13:00 horas: Professor de Educação Básica I para composição de jornada com atribuição das Oficinas de Tempo Integral;

VIII - 25/01/2019 às 13:30 horas: Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II para atribuição das Oficinas de Tempo Integral como Carga Suplementar, até o Limite de 40 horas semanais, conforme classificação publicada pela Unidade Escolar.

Parágrafo único. Aos Professores de Educação Básica II – Educação Física, serão atribuídos de forma conjunta as aulas e Oficinas de Tempo Integral de Esporte Coletivo.

Art. 5º. Os Docentes classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2017, para fins de admissão em caráter temporário, serão convocados conforme necessidade da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato habilitado, portador de diploma de licenciatura plena.

Art. 6º. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo e deverão ser interpostos em face da autoridade que produziu o ato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema, 04 de janeiro de 2018.

Willian Ferreira da Silva

Supervisor de Ensino responsável pela SMEC.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 07/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO BEIRA RIO DE BORBOREMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.256.275/0001-89. Objeto do termo aditivo: Realinhamento de Preços devido aos reajustes nos combustíveis repassados pelas companhias distribuidoras. A partir de 20/12/2018, o valor da gasolina comum passará de R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) o litro; As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2018 - Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de dezembro de 2018 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato 06/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO OURO VERDE BORBOREMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.191.084/0001-50. Objeto do termo aditivo: Realinhamento de Preços devido aos reajustes nos combustíveis repassados pelas companhias distribuidoras. A partir de 20/12/2018, o valor do diesel S500 passará de R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) para R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) o litro. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2018 - Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de dezembro de 2018 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 4448/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 55/2017

Termo Aditivo nº 08 ao Contrato 01/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO BEIRA RIO DE BORBOREMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.256.275/0001-89. Objeto do termo aditivo: Realinhamento de Preços devido aos reajustes nos combustíveis repassados pelas companhias distribuidoras. A partir de 20/12/2018, o valor do diesel S10 passará de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) o litro. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2018 - Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de dezembro de 2018 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AS OFICINAS CURRICULARES DO PROJETO DE TEMPO INTEGRAL

O Supervisor de Ensino responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Borborema, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para atribuição das Oficinas Curriculares, nos termos da Lei Municipal nº 3.185, de 11 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a implantação gradativa do Projeto Escola em Tempo Integral nas unidades municipais de ensino, e da outras providencias”.

TORNA PÚBLICA a abertura de CREDENCIAMENTO para docentes interessados em atuar nas Oficinas Curriculares do Projeto de Tempo Integral, para o ano letivo de 2019, nos termos deste presente Edital.

I- DAS INSCRIÇÕES:

O credenciamento deverá ser realizado no período de 10 a 15 de janeiro de 2019 no prédio da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8h às 11h30m e das 13h às 17h.

II - DAS CONDIÇÕES:

Poderão se inscrever docentes classificados para o processo de atribuição de classes/aulas efetivos da Rede Municipal de Ensino.

III - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

1. RG e CPF (cópia reprográfica);

2. Plano de Trabalho para o desenvolvimento da Oficina, objeto da inscrição;

3. Currículo.

IV - DAS OFICINAS CURRICULARES:

1. Aprofundamento Pedagógico: desenvolver atividades que busquem auxiliar os alunos no processo de construção de suas habilidades e conhecimentos de acordo com as diferentes necessidades de cada classe – 24 horas/aulas semanais;

2. Jogos pedagógicos: proporcionar a formação socioeducacional dos alunos com atividades lúdicas que transformam os recursos pedagógicos, trazendo como parâmetro que o jogo quando levado a sério auxilia no amadurecimento cognitivo dos alunos e desenvolver nos alunos habilidade de trabalhar em equipe e seguir regras de forma natural – 12 horas/aulas semanais.

V - DA SELEÇÃO:

Constituem-se em componentes do processo de seleção os seguintes aspectos:

1. A análise do currículo do candidato, avaliando-se as ações de formação vivenciadas, o histórico das experiências e as práticas educacionais bem sucedidas;

2. A pertinência e a qualidade do plano de trabalho apresentado pelo candidato.

A equipe gestora da escola analisará o atendimento integral ao perfil do profissional exigido pelas características e especificidades da(s) Oficina(s) curricular(es) a ser(em) atribuída(s), a pertinência e a qualidade do Plano de Trabalho apresentado.

VI - PERFIL DO DOCENTE:

Espera-se do docente que atue nas oficinas curriculares da Escola de Tempo Integral, o seguinte perfil:

1. que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola e nas oficinas de Tempo Integral;

2. que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela Secretaria de Educação e Cultura e órgãos conveniados;

3. que seja capaz de promover cotidianamente, a autoestima do educando;

4. que tenha facilidade em desenvolver trabalho em equipe;

5. que elabore e utilize novos métodos didático-pedagógicos, utilizando as tecnologias da Informação e da Comunicação.

VII - PLANO DE TRABALHO:

São conteúdos mínimos necessários para a avaliação da proposta de trabalho:

1. Por que trabalhar na Oficina Curricular da Escola de Tempo Integral? (objetivo)

2. Quais recursos didático-metodológicos podem auxiliar no desenvolvimento das oficinas curriculares?

3. Como acompanhar o desempenho do aluno nas oficinas curriculares? (avaliação)

4. Como articular o trabalho das oficinas curriculares com a Proposta Pedagógica da escola e as demais áreas do currículo;

5. Bibliografia utilizada na concepção da proposta.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados serão classificados na ordem inversa do total de pontos obtidos através da soma da avaliação do currículo e da avaliação do Plano de Trabalho. Os candidatos poderão atingir o máximo de 10 pontos.

X - DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFESSORES SELECIONADOS:

A equipe gestora da EMEIF Profª. Ana Rosa ficará responsável pela divulgação da relação dos professores

selecionados por Oficina Curricular que serão afixadas na própria escola e pelo encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim desta proceder à atribuição preliminar das aulas e posteriormente à atribuição durante o ano letivo quando necessária.

XI - DA ATRIBUIÇÃO:

As atribuições das Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo integral acontecerão de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

XII - DO CRONOGRAMA:

1. Inscrição: de 10/01 a 15/01/2019;

2. Avaliação da Escola: de 16/01 a 21/01/2019;

3. A classificação dos selecionados será afixada na Unidade Escolar no dia 22/01/2019.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida;

2. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da oficina curricular, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, poderá, a qualquer tempo, perder estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;

4. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Borborema, 9 de janeiro de 2018.

Willian Ferreira da Silva

Supervisor de Ensino responsável pela SMEC.